



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 88/97 - Autógrafo nº 79/97 - Proc. nº 908/97

Lei nº 3118, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

“ Dá nova redação aos parágrafos 1º e 3º do artigo 60 da Lei Municipal nº 2976, de 16 de julho de 1996, que dispõe sobre o Plano Diretor II do Município de Valinhos “

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 3º do artigo 60 da Lei Municipal nº 2976, de 16 de julho de 1996, que “ Dispõe sobre o Plano Diretor II do Município de Valinhos “, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 60 -

§ 1º - O número de membros participantes será de no mínimo 19 (dezenove) e no máximo de 25 (vinte e cinco).

§ 2º -

§ 3º - Terão obrigatoriamente assento no Conselho Municipal de Planejamento representantes de conselhos setoriais municipais, da Câmara de Vereadores, de entidades organizadas e de associações de classe.

§ 4º - “

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de setembro de 1997

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

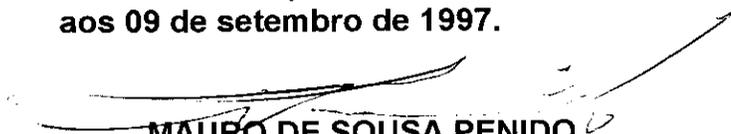


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

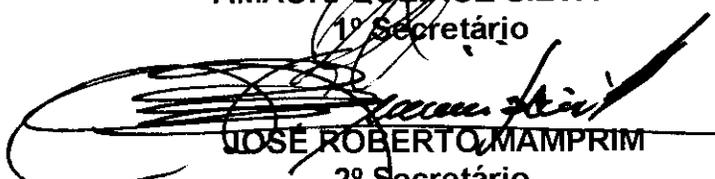
Do P.L. nº 88/97 - Autógrafo nº 79/97 - Proc. nº 908/97

Fl.02.

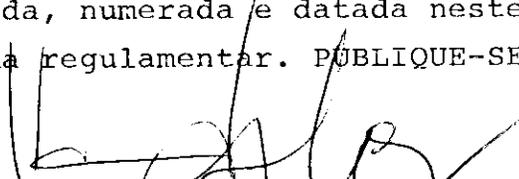
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de setembro de 1997.


MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente


AMAURI QUEIROZ SILVA
1º Secretário

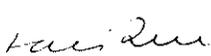

JOSE ROBERTO MAMPRIM
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


Bel. VANDERLEY BERTELLI MARIO

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI

Diretora do Departamento de Expediente